



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1260/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:35
Legislativo - PLO-E 19/2021

“Altera a Lei Nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Profissionais da Saúde do Município de Gurupi, e dá outras providências.”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 26 da Lei Nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26. Fica instituída a Comissão de Gestão da Carreira, composta por 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, podendo ser da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, e 02 (dois) representantes indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi (SISEMG), tendo o mesmo número de suplentes para cada representação.

§ 1º - Compete à Comissão de Carreira:

I - Acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantações do plano de carreira;

II - Propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreira ou para adequá-lo à dinâmica própria da Secretaria Municipal da Saúde;

§ 2º - A participação de servidores na Comissão de Carreira é considerada como um serviço público relevante.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias de junho de 2021.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N. 19/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Exmo. Sr. Presidente

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata da alteração de representação da Comissão de Gestão da Carreira do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Profissionais da Saúde do Município de Gurupi.

Conforme a lei em vigência, a composição abarca o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde Estado Tocantins - TO (SINTRAS-TO) como componente, o qual possui atuação em âmbito estadual, específico para servidores estaduais do Tocantins, e em municípios que não possuem sindicatos dos respectivos profissionais da saúde.

Nesse sentido, a proposta de composição pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO (SISEMG) atende a representatividade de âmbito local.

Nesse sentido, solicito o apoio de Vossas Excelências no trâmite desta proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias de junho de 2021.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**